

INFORMAÇÃO, CIDADANIA E AMBIENTE



## Cadastro de Usuário de Água CEUSA

Setembro/2013

# Qual o Objetivo?

Conhecer o universo dos usuários da água no Rio Grande do Sul, por bacia hidrográfica, para ajudar na manutenção da disponibilidade hídrica dos atuais e futuros usuários.



Este módulo é a primeira ferramenta desenvolvida no Sistema ICA, sendo um dos instrumentos de gerenciamento previstos pela Legislação.

# Quem deve se cadastrar?

Os usuários de água:

- ❖ Que são pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que façam uso de recursos hídricos em quaisquer atividades, empreendimentos ou intervenções que alterem o regime hídrico, a quantidade ou a qualidade dos corpos de água.
- ❖ Assim, quem utiliza os rios, os córregos, os lagos e outras fontes de água superficial ou subterrânea (poços) para captar água ou lançar efluentes, deve se cadastrar.

# Utilização do módulo de cadastro

## \* Quem pode usar o módulo de cadastro?

Qualquer pessoa pode usar o módulo de cadastro a partir de qualquer computador, desde que solicite uma senha no portal da SEMA. (OPERADOR do Sistema ICA)



Operador

## \* Como proceder quando o usuário da água não possui um computador?

Deve procurar um balcão regional da SEMA ou outros parceiros (prefeitura, EMATER, sindicatos rurais, etc.) e solicitar para que o atendente o auxilie com o cadastro.

**O cadastro não tem custo.**



Balcão de Informações

# Figuras (atores) do Módulo de Cadastro

- ❖ **Usuário:** Pessoa Física ou Jurídica que utiliza o recurso hídrico
- ❖ **Operador:** Pessoa Física que insere as informações no sistema
- ❖ **Finalidade:** qual utilização que o usuário faz com a água retirada do recurso hídrico (irrigação, dessedentação, curtume, etc)
- ❖ **Ponto de Intervenção:** a forma que é retirada a água de um recurso hídrico. (Poço, Reservatório, Captação Direta, Canal, Lançamento de Efluentes, Alterações no leito do rio)

# Reservatório

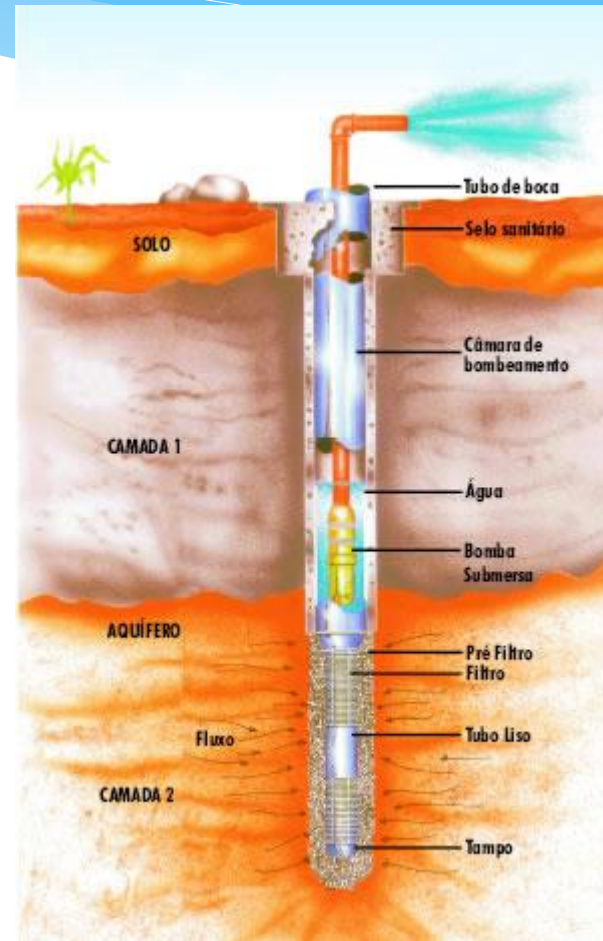


# Captação Direta



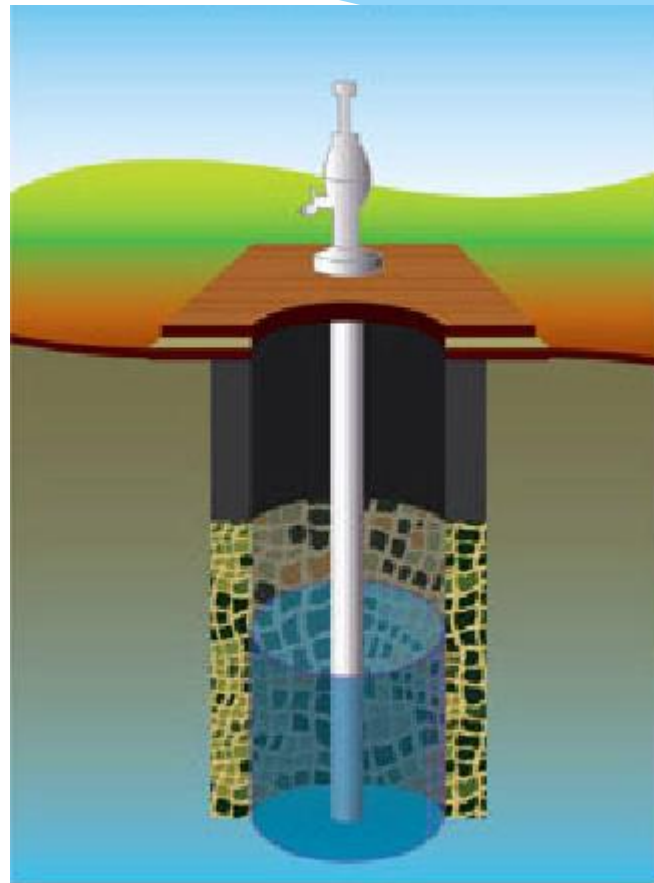
# Poço Tubular

\* Acima de 4''



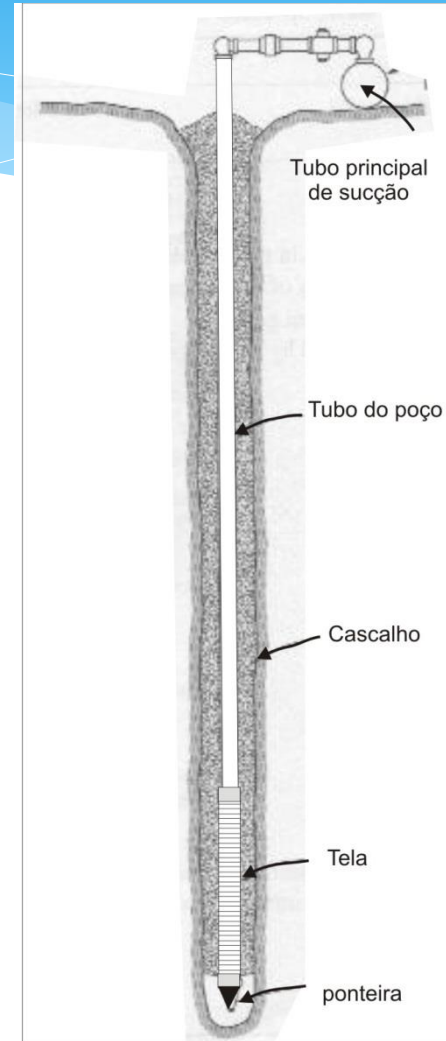


# Poço Escavado / Cacimba



# Ponteira

- \* Abaixo de 4''
- \* Bomba centrífuga ou compressora



# Canalização



# Vertedor / Extravassador



# Requisitos do formulário de cadastramento

Para cadastrar as informações relativas aos usos e aos usuários é necessário levantar alguns dados e informações previamente ao preenchimento do formulário on-line. É necessário ter em mãos as coordenadas geográficas do local aonde faz uso da água, uma foto deste local e as características do uso da água.



❖ **Como proceder caso o usuário não possua a coordenada geográfica da finalidade ou do ponto de intervenção?**

**Deve procurar o Comitê de Gerenciamento de Bacia da respectiva bacia hidrográfica, ou a EMATER ou a prefeitura ou solicitar ajuda de uma pessoa capacitada para obter a coordenada, de preferência por GPS.**



# Utilização do módulo de cadastro

**O formulário do cadastro tem que ser preenchido on-line, via web (preferencialmente nos navegadores Mozilla, Google Chrome) seguindo o seguinte roteiro:**

- ❖ Cadastramento do operador do sistema;
- ❖ Cadastramento dos dados do usuário;
- ❖ Cadastramento dos dados das finalidades do usuário;
- ❖ Cadastramento dos dados do ponto de intervenção;
- ❖ Envio dos dados para validação (ICA002);
- ❖ Correção dos dados quando necessário;
- ❖ Emissão de relatório (ICA003); e
- ❖ Revisão e atualização dos dados enviados a cada modificação do uso da água.

# Documentos Gerados pelo CEUSA

**Primeiro Documento - ICA002:** são as informações do usuário sem validação da SEMA, servem somente para conferência;

**Segundo Documento - ICA003:** Após o envio dos dados para validação, a SEMA validará as informações prestadas por Ponto de Intervenção (PI).

- \* Uma vez validadas, as informações do PI serão disponibilizadas através do documento ICA 003 que futuramente gerará uma declaração de uso que deverá ser usada no processo de regularização do PI junto à SEMA.
- \* Para fins do Programa MAIS ÁGUA MAIS RENDA exclusivamente, o documento ICA003, assinado pelo usuário e pelo técnico responsável, valerá como outorga por tempo determinado.
- \* O mesmo documento dispensará, exclusivamente para fins de financiamento, a necessidade de outorga do direito de uso para a safra 2013-2014.



# Cadastramento de Usuários de Água

Operador do cadastro

Sistema ICA

Administrador CEUSA

Início

Registra os dados do usuário de água

Envia os dados do PI para validação

Verificar a lista de Relatórios ICA003

Após 360 dias é liberada a opção de desbloqueio do cadastro

Revisa e/ ou altera os dados

Grava os dados do usuário de água com o status de todos os PI "REGISTRADO"

Altera o status do PI para "ENVIADO PARA VALIDAÇÃO"

Gera e grava Relatório ICA002

Gera e grava o relatório ICA003

Altera o status para "VALIDADO"

Envia e-mail para operador com aprovação da solicitação

Envia e-mail para operador com a rejeição da solicitação

Desbloqueia o PI

Grava o status "INCONSISTENTE"

Visualiza a lista de solicitação de validação

Na lista visualiza o PDF do ICA002 referente a solicitação

Visualiza o mapa GEO do PI referente a solicitação

Validou?

SIM

NÃO

# Resolução CRH nº 127, 1º de abril de 2013

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os usuários que se cadastrarem junto ao Sistema Informação, Cidadania e Ambiente - ICA e fornecerem os dados dos pontos de uso no formulário on-line, receberão, assim que validados os dados, um relatório emitido pelo sistema (relatório ICA003) que, assinado pelo usuário e pelo técnico responsável, dispensará, exclusivamente para fins de financiamento e de licenciamento ambiental, a necessidade de outorga do direito de uso para a safra 2013-2014.

**Parágrafo Único** - Não havendo nova resolução, este relatório terá prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da publicação, sendo necessária a abertura de processo administrativo para solicitação da outorga nos termos do Decreto Estadual N.º 37.033/96.

**Art. 2º** - Para usuários de captações de água por meio de bomba ou de canais, localizados nas bacias hidrográficas do rio Santa Maria, do rio dos Sinos, do rio Gravataí, na bacia do rio Sanchuri, na lagoa Mangueira, no arroio Velhaco, na lagoa Formosa, na bacia do Bacupari, na lagoa dos Barros e na lagoa da Fortaleza, que se tratam de bacias especiais, onde a demanda está próxima da disponibilidade, ou de áreas de conflito, não serão aceitas Declarações de Cadastro e sim a Portaria de Outorga do DRH/SEMA para fins de financiamento;

**Parágrafo Único** - O transcrito no caput também se aplica para as barragens localizadas na bacia hidrográfica do rio Santa Maria;

**Art. 3º** - A presente Resolução possui vigência e eficácia exclusiva para a safra 2013-2014.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 1º de abril de 2013.

# CONTATO

[cadastro-agua@sema.rs.gov.br](mailto:cadastro-agua@sema.rs.gov.br)